



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI N° 1760, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera dispositivos do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF da Receita Municipal, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 27 e 49, da Lei nº 1.688, de 30 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. Os servidores de carreira, quando designados para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças farão jus ao limite de quotas relativas à produção fiscal.”(NR)

.....

“Art. 49. Os cálculos dos benefícios dos aposentados e pensionistas integrantes do quadro especial - TAF serão fixados em conformidade com o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que dispõe sobre aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 14 dias de dezembro de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas